



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

PROCESSO Nº 943/2022

SOLICITAÇÃO Nº 914/2022

VIGÊNCIA: ATÉ 28/04/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.524.443/0001-48, com endereço à Rua Aldeia Paracanti, nº 85 – bairro vila Ré, CEP 03667-020, São Paulo – SP, telefone (11) 2958-5144, e-mail hilario@hilario.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador **CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA NUNES**, portador da Cédula de Identidade nº 62.703.940-6 SSP/SP e do CPF nº 178.654.680-91; doravante denominado fornecedor, em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DA CIDADE DE CAMPO VERDE**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Presencial nº 046/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 28/04/2022 à 28/04/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIARIA HORIZONTAL. <i>MARCA: HILÁRIO / MOD.: ITH 2/100</i>	01 UND	R\$ 293.000,00	R\$ 293.000,00	
COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS "APROXIMADAS".					
-CHASSI TUBULAR, ESTRUTURAL E COM RESERVATÓRIO PARA AR COMPRIMIDO INCORPORADO.					
-04 (QUATRO) RODAS ARO 8", PNEUS 5.00 X 8" COM PREENCHIMENTO A POLÍMERO EVITANDO TREPIDAÇÕES PARA MELHOR PERFORMANCE DA PINTURA, CONFORTO DO OPERADOR, CUBOS DE RODA EM AÇO, MONTADOS SOBRE ROLAMENTOS.					

CIDADE EM *Transformação*



-TRAÇÃO E FREIO POR SISTEMA HIDRÁULICO NAS RODAS TRASEIRAS, CONTENDO BOMBA DE PISTÕES AXIAIS DE CIRCUITO FECHADO COM COMANDO PARA VARIAÇÃO DE VELOCIDADES TOTALMENTE HIDRÁULICO E LIVRE DE CABOS, EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PONTO NEUTRO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES POR ACIONAMENTO INVOLUNTÁRIO PELO OPERADOR OU POR QUALQUER OUTRA FORMA ACIDENTAL.

MOTORES HIDRÁULICOS DE PISTÕES RADIAIS PARA SUPORTAR AMBIENTES DE TRABALHOS EXTREMOS E ALTO BINÁRIO DE TORQUE, COM 2 MODOS DE VELOCIDADES SENDO UMA REDUZIDA PARA TRABALHOS DE PINTURAS E OUTRA PLENA PARA DESLOCAMENTOS. FREIOS NEGATIVOS NOS PRÓPRIOS MOTORES PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR E DE TERCEIROS EVITANDO ACIDENTES.

-FREIO DE ESTACIONAMENTO.

-BLOCO HIDRÁULICO EM ALUMÍNIO COM PONTOS DE LEITURA DA PRESSÃO HIDRÁULICA QUE POSSIBILITE UMA RÁPIDA DETECÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS NO SISTEMA.

-TANQUE DE COMBUSTÍVEL CONTENDO BOIA ELÉTRICA E MOSTRADOR DE NÍVEL NO PAINEL.

-SISTEMA ELÉTRICO E BATERIA 12 VOLTS COM ALTERNADOR, FARÓIS DIANTEIRO E LATERAL DIRECIONADO ÀS PISTOLAS PARA FACILITAR TRABALHOS NOTURNOS, LANTERNAS E LUZES ESTROBOSCÓPICAS NA TRASEIRA E NA FRENTE NA TRASEIRA PARA UMA SINALIZAÇÃO PERFEITA E EVITAR ACIDENTES.

-CAIXA DE DIREÇÃO VEICULAR QUE PERMITA GRANDE PRECISÃO NO ALINHAMENTO.

-ASSENTO ESTOFADO E ERGONOMICAMENTE CORRETO PARA O OPERADOR COM REGULAGEM DA POSIÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E LONGITUDINAL (PARA FRENTE E PARA TRÁS) E APOIO DE BRAÇOS.

-COBERTURA PARA O OPERADOR.

-CAPÔ PARA O CONJUNTO MOTO COMPRESSOR, PARA PROTEÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, MOTOR E COMPRESSOR.

-BLINDAGENS LATERAIS PARA PROTEÇÃO QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM OPERAÇÃO.

-MOTOR A DIESEL, REFRIGERADO A ÁGUA, PARTIDA ELÉTRICA, ALTERNADOR 12 VOLTS.

-COMPRESSOR DE MÍNIMO 60 PCM, UM ESTÁGIO REFRIGERADO A AR, BAIXA PRESSÃO, LUBRIFICAÇÃO POR PESCADOR, FILTRO DE AR NA ADMISSÃO, CHASSI INDEPENDENTE.

-CONJUNTO MOTO COMPRESSOR MONTADO EM CHASSI INDEPENDENTE COM COXINS ANTI VIBRATÓRIOS.

-CONTROLES PNEUMÁTICOS INDEPENDENTES.

-MANÔMETROS COM MECANISMOS IMERSOS EM GLICERINA PARA AUMENTAR A VIDA ÚTIL E A PRECISÃO DOS MESMOS.

-COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DA PISTOLA DE PINTURA E MICROESFERA DE VIDRO, ATRAVÉS DE VÁLVULAS ELETROPNEUMÁTICAS (SOLENOIDES) 12 VOLTS, ACIONADAS MANUALMENTE E OU PELO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO.

-TODO O AR PRESSURIZADO DEVERÁ PASSAR POR RADIADOR DE AR FILTRO COM DRENAGEM E DOSADOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PROTEÇÃO E AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES PNEUMÁTICOS.

-DOIS RESERVATÓRIOS PRESSURIZADOS PARA TINTA EM AÇO INOX COM 100 (CEM) LITROS DE CAPACIDADE CADA UM, FABRICADOS POR EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO NR-13 E ACOMPANHADOS DO RESPECTIVO PRONTUÁRIO,

CIDADE EM *Transformação*



COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA.

- MISTURADORES ACIONADOS POR BOMBA HIDRÁULICA INDEPENDENTE COM FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO PARA CADA TANQUE DE TINTA, TENDO REGULAGEM DE VELOCIDADES INDIVIDUAIS ACOPLADA NO PRÓPRIO MOTOR HIDRÁULICO E CAPAZ DE AGITAR NOS DOIS SENTIDOS DE ROTAÇÃO. SAÍDAS DOS EIXOS DOS TANQUES DE TINTA COM VEDAÇÃO QUE GARANTAM VIDA ÚTIL LONGA MESMO EM CONTATO COM SOLVENTES.
- TUBULAÇÃO INDEPENDENTE QUE PERMITA PINTAR EM DUAS CORES SIMULTANEAMENTE.
- FILTROS NO CIRCUITO DAS TINTAS PARA EVITAR GRUMOS E IMPUREZAS NAS PISTOLAS.
- RESERVATÓRIO PRESSURIZADO PARA SOLVENTE PARA LIMPEZA AUTOMÁTICA DOS ENCANAMENTOS E PISTOLAS.
- RESERVATÓRIO PRESSURIZADO EM AÇO INOX PARA MICROESFERA DE VIDRO, FABRICADOS POR EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO NR-13.
- DUAS PISTOLAS ESPECIAIS GENUINAMENTE NACIONAIS PARA PINTURA DE PAVIMENTOS, SISTEMA MECÂNICO, COM COMANDO POR SISTEMA ELETROPNEUMÁTICO ATRAVÉS DO AUTOMÁTICO INTERCALADOR OU MANUAL. VEDAÇÃO EM BORRACHA.
- DISPOSITIVOS ESPECIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DAS FAIXAS COM BORDOS NÍTIDOS E PERMITINDO A REGULAGEM PRECISA DA LARGURA DAS MESMAS.
- UMA PISTOLA MANUAL LONGO DUPLO ESTÁGIO, GENUINAMENTE NACIONAL, CORPO DA PISTOLA FABRICADA EM MATERIAL LEVE E TUBULAÇÃO EM INOX COM DUPLO ESTÁGIO, SENDO UM DE AR PARA LIMPEZA E UM PARA PULVERIZAR A TINTA, COM BICO PARA PINTURA EM RCC E TUNGSTÊNIO TEMPERADO PARA ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, VEDAÇÃO EM BORRACHA VITON. CABO LONGO PARA O OPERADOR TRABALHAR EM PÉ AUMENTANDO O RENDIMENTO E NÃO PREJUDICANDO A COLUNA DORSAL, CUJO PESO NÃO DEVERÁ EXCEDER A UM QUILO E DUZENTOS GRAMAS, COM 10 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL DE DUPLO CONDUTO SOLDADOS (AR/TINTA) RESISTENTE AO SOLVENTE PARA APLICAÇÃO DA TINTA.
- DOIS ESPALHADORES DE MICROESFERA DE VIDRO GENUINAMENTE NACIONAIS, QUE RECEBAM O MATERIAL PRESSURIZADO E PULVERIZEM-NO COM PEQUENA PRESSÃO DE AR.
- GUIA INDICADOR REGULÁVEL E ROLAMENTADO PARA ALINHAMENTO COM PRECISÃO DA PINTURA.
- AUTOMÁTICO ELETRÔNICO GENUINAMENTE NACIONAL COM 10 (DEZ) MEDIDAS FIXAS PRÉ-PROGRAMADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN, SENDO QUE AS VARIÁVEIS DEVERÃO SER ILIMITADAS, PODENDO FAZER QUALQUER MEDIDA TANTO PINTADA QUANTO VAZIA, DOTADO DE MEDIDOR PARA SOMAR O ACUMULADO LINEAR DE FAIXAS PINTADAS E MOSTRADOR DA VELOCIDADE.
- 01 (UM) ENCODER GERADOR DE PULSOS PARA AUTOMÁTICO ELETRÔNICO.
- CAPACIDADE DE PINTURA DE ATÉ VINTE QUILOMETROS POR DIA.
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
- GARANTIA DE UM ANO, APÓS A ENTREGA TÉCNICA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
- CARRETA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADA P/LICENCIAMENTO.
- SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO A DISCO C/SISTEMA ANTITRIVAMENTO P/MARCHA A RÉ OU SISTEMA DE CABOS QUANDO EQUIPADA COM EIXO DE SUSPENSÃO DE TORÇÃO EM BORRACHA.



-MOLAS DE LÂMINA C/ JUMELO, BATENTE DE BORRACHA E AMORTECEDOR OU EIXO COM SUSPENSÃO POR TORÇÃO ATRAVÉS DE FILETES DE BORRACHA, RODAS DE NO MÍNIMO ARO 15", PNEUS DE NO MÍNIMO 15" EIXO ROLAMENTADO C/DISCO TIPO AUTOMOTIVO PLATAFORMA BASCULANTE INDEPENDENTE DO CHASSI, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO AO SUBIR E BAIXAR.

-SISTEMA DE ENGATE DE BOLA C/FECHAMENTO AUTOMÁTICO E TRAVA DE SEGURANÇA.

-FREIO DE ESTACIONAMENTO QUANDO EQUIPADA COM EIXO COM SUSPENSÃO POR TORÇÃO EM BORRACHA.

-CORRENTE E CADEADO PARA ATRELAMENTO AO VEÍCULO CONFORME NORMAS CONTRAN.

-PINTURA EM TODA A CARRETA, 3ª RODA PARA APOIO DE ESTACIONAMENTO E MANOBRAS

-APOIO DIANTEIRO (STOP) C/ REGULAGEM P/ EQUILIBRAR O CENTRO DA MÁQUINA QUANDO VAZIA OU CARREGADA.

-RAMPAS FIXAS E BASCULANTES P/ACESSO DA MÁQUINA, GRAMPOS REGULÁVEIS DE ATRELAMENTO DA MÁQUINA À CARRETA, SISTEMA ELÉTRICO DE SINALIZAÇÃO REGULAMENTAR 12 V.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 293.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).

Valor total a ata de registro de preços: R\$ 293.00,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

4.2. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO EQUIPAMENTO (Subitens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital):

4.2.1. Os prazos para entrega do equipamento serão de no máximo 90 (Noventa) dias após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

4.2.2. O equipamento deverá ser entregue dentro do pátio da Secretaria Municipal de Apoio a Segurança Pública, Rua Arnaldo Eckert, N° 170, Bairro Centro, zona urbana deste Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar a entrega do equipamento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente à suas custas e risco, num prazo de no máximo 20 (vinte) contados da notificação que lhe for entregue oficialmente que requer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.3. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade de fornecimento;

5.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Administração;

5.7. Manter-se até o término do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.8. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento e a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada

CIDADE EM *Transformação*



adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigidas das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. Arcar com todas as despesas de transporte ou frete, a fim de que o equipamento seja entregue no Município de Campo Verde em perfeitas condições;

5.12. Apresentar na habilitação DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA num raio de no mínimo 500 km de Campo Verde, visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica da máquina;

5.13. Apresentar na licitação folhetos e/ou catálogos de especificações técnicas em língua portuguesa original do fabricante da máquina com todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência a fim de comprovação das características solicitadas. Não serão aceitos folhetos ou catálogos parciais incompletos, caso haja dúvida quanto a autenticidade os mesmos serão verificados no site do fabricante ou solicitado ao mesmo, o não atendimento acarretará pena de desclassificação do proponente;

5.14. Fica a empresa contratada responsável de realizar a montagem dos equipamentos, nivelamento, alinhamento, conferência, testes e ajustes da máquina de forma a garantir total conformidade operacional;

5.15. Fica a empresa responsável de realizar o treinamento operacional dos profissionais designados a operação do equipamento, incluindo testes práticos e rotinas teóricas

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora quaisquer irregularidades manifestadas no bem recebido;

6.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

6.3. Para aceitação definitiva o Município de Campo Verde poderá realizar teste para comprovação de qualidade dos equipamentos;

6.4. Fiscalizar o fiel cumprimento da entrega dos objetos deste Termo de Referência;

6.5. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

6.6. Fornecer, caso necessário, energia elétrica para a instalação dos equipamentos;

6.7. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontrada na entrega dos equipamentos;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

CIDADE EM *Transformação*



8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

CIDADE EM *Transformação*

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor JHONATAN ALESSIO, inscrito no CPF sob nº 046.477.841-77, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO



16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 28 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

CARLOS ALBERTO DA
SILVEIRA
NUNES:17865468091

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA
NUNES:17865468091
Dados: 2022.07.20 15:49:37 -03'00'

CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA NUNES
INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA
Fornecedor

HÉLI DA B. M. P. HÜBNER
Pregoeira

JHONATAN ALESSIO
Fiscal

CIDADE EM *Transformação*